



EDITAL N.º 005/2023 SMAF/SEMED

INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO FINANCEIRO NO TRANSPORTE DE ENSINO SUPERIOR

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruá/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.538.851/0001-57, representado pelo Prefeito Patrick Corrêa, no uso de suas atribuições, visando à concessão de bolsas de assistência financeira para o transporte de cursos de nível técnico, tecnólogo e em nível superior fora do Município, referente ao 1º semestre de 2023, nos moldes da LEI Nº. 2.289, DE 02 DE JUNHO DE 2022 e o DECRETO Nº 008, de 20 de janeiro de 2023, torna público a abertura do do **Edital AFTE nº 005/2023SMAF/SEMED**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital será executado e acompanhado por intermédio da Comissão de Avaliação de Assistência ao Estudante.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.2. Durante toda realização do processo, serão prestigiadas, a LEI Nº. 2.289, DE 02 DE JUNHO DE 2022 e o DECRETO Nº 008, de 20 de janeiro de 2023, sem prejuízo de outros, além da exaltação dos princípios basilares da administração pública; legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo de seleção serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município - DOM, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Imaruá (www.imarui.sc.gov.br).

1.4. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.

2. DAS VAGAS, E REQUISITOS

2.1. A habilitação no Processo de Seleção e eventual criação de fila de espera não assegura ao aluno o recebimento imediato, o qual está condicionado a disponibilidade financeira por parte da Prefeitura Municipal de Imaruá, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes em cada modalidade das Bolsas Auxílio Transporte Escolar, respeitada a ordem de classificação e validade do presente Edital.

2.2. O processo de seleção destina-se a habilitação para distribuição das Bolsas abaixo discriminados:



FAIXA 1 -

DESCRIÇÃO	VALOR	DISTÂNCIA	VAGAS	HABILITAÇÃO
BOLSA AUXÍLIO	R\$ 100,00	Até 40km	15	<ul style="list-style-type: none">• Ficha de inscrição (online);• Atestado de Frequência junto a Instituição de Ensino;• Documento de Identificação Oficial com foto, (RG, CNH...);• CPF (dispensado nos casos em que constar no documento oficial com foto);• Comprovante de Residência (não sendo no nome do aluno e/ou responsável legal, necessário a apresentação de declaração de residência registrada em cartório);• Comprovante de Renda Familiar (todos os membros que possuem vínculo empregatício no mesmo núcleo familiar);• Certidão de quitação Eleitoral;

FAIXA 2 -

DESCRIÇÃO	VALOR	DISTÂNCIA	VAGAS	HABILITAÇÃO
BOLSA AUXÍLIO	R\$ 200,00	Acima de 41km, Até 80km	30	<ul style="list-style-type: none">• Ficha de inscrição (online);• Atestado de Frequência junto a Instituição de Ensino;• Documento de Identificação Oficial com foto, (RG, CNH...);• CPF (dispensado nos casos em que constar no documento oficial com foto);• Comprovante de Residência (não sendo no nome do aluno e/ou responsável legal, necessário a apresentação de declaração de residência registrada em cartório);• Comprovante de Renda Familiar (todos os membros que possuem vínculo empregatício no mesmo núcleo familiar);• Certidão de quitação Eleitoral;



3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão efetuadas **online** conforme cronograma estipulado no Anexo I;
- 3.2. As dúvidas serão atendidas no horário de expediente, das 07:00h às 13:00h, na Secretaria de Educação – Setor de Transporte Escolar; exceto as segundas feiras em que o horário de atendimento será das 09:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:30hrs.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições mediante procuração;
- 3.4. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou presencial.
- 3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.7. As inscrições serão gratuitas.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Os candidatos deverão apresentar todos os documentos no ato da inscrição;
- 4.2. Inicialmente serão divididas as inscrições por FAIXAS (Faixa 1 e Faixa 2), e para cada uma delas, uma tabela geral de classificação por ordem crescente será gerada;
- 4.3. Será classificado o candidato conforme a pontuação obtida seguindo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	VALOR UN. (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
RENDA FAMILIAR PER CAPITA	Até R\$ 651,00.....10 pts De R\$ 652,00 até R\$ 1.302,00.....09 pts De R\$ 1.303,00 até R\$ 1.953,00.....08 pts De R\$ 1.954,00 até R\$ 2.604,00.....07 pts De R\$ 2.605,00 até R\$ 3.255,00.....06 pts De R\$ 3.256,00 até R\$ 3.906,00.....05 pts De R\$ 3.907,00 até R\$ 4.557,00.....04 pts De R\$ 4.558,00 até R\$ 5.208,00.....03 pts De R\$ 5.209,00 até R\$ 5.859,00.....02 pts Acima de 5.860,00.....01 pt	10,0 pontos

- 4.4. Em caso de empate, se observá os seguintes critérios:

- A) Alunos com maior semestre cursado; ***persistindo o empate;***
- B) Alunos com maior idade; ***persistindo o empate;***
- C) Mesário Voluntário na última Eleição Geral; (caso queira gozar desse benefício deverá apresentar junto com a documentação obrigatória, o comprovante de mesário voluntário expedido pelo Cartório Eleitoral); ***persistindo o empate;***



- D) Doador de Sangue (caso queira gozar desse benefício deverá apresentar junto com a documentação obrigatória, comprovante de ser doador pelo menos nos últimos 2 anos); ***persistindo o empate;***
- E) Sorteio público; (O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado).

4.5. Comprovações de renda do grupo familiar mensal, consistente em:

- A) Cópia do último contracheque ou documento equivalente, de todos os membros do grupo familiar, inclusive do estudante, se tiver qualquer atividade remunerada;
- B) Se for empresário ou tiver membros do grupo familiar exercendo atividade empresarial, cópia do ato constitutivo/alterações da empresa e balanço financeiro da empresa, bem como declaração a respeito do valor de pró-labore e divisão de lucros da empresa para os sócios;
- C) Desempregado: Cópia do último comprovante de seguro-desemprego (se estiver recebendo); Rescisão contratual (cópia); Cópia da Carteira de Trabalho, com a foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco; Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).
- D) Autônomo: Declaração de Renda, registrada em cartório.

5. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

- 5.1.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal www.imarui.sc.gov.br, abrindo – se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Da classificação preliminar dos candidatos cabem recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
- 6.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 6.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 6.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação e ao Secretário Municipal de Administração e Finanças para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 6.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de até 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO



7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seleção Secretário Municipal de Educação e ao Secretário Municipal de Administração e Finanças para validação, e que após encaminharão ao Prefeito Municipal para homologação.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo seleção, de 06 (seis) meses. (1º Semestre 2023).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES DA BOLSA E DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O auxílio no transporte destinar-se-á aos estudantes que curse presencialmente cursos de nível técnico, tecnólogo e em nível superior, conforme §1º do Art. 1º deste Decreto, em instituições de ensino públicas ou privadas, situadas dentro de um raio de até 80km do Município de Imaruá, desde que o curso não seja oferecido no Município de forma presencial;

8.2 Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria de Educação por meio da Comissão de Avaliação de Assistência ao Estudante, poderá solicitar se necessário a apresentação de outros documentos a fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências da legislação e do Edital;

8.3 A não apresentação de um dos documentos acima solicitados, implicará na invalidação imediata da inscrição, desqualificando o interessado para o referido benefício.

8.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contato e endereços.

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Imaruá, 25 de Janeiro de 2023.

LUCAS DE BITTENCOURT

Secretário de Administração e Finanças

SERGIO JEREMIAS

Secretário de Educação

PATRICK CORRÊA

Prefeito Municipal



ANEXO I CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das inscrições	26/01/2023 - 00:01hrs Até 07/02/2023 - 13:00hrs
Publicação do Resultado Preliminar	10/02/2023
Recurso para Resultado Preliminar	13/02/2023 a 14/02/2023
Publicação da relação final de classificação e Homologação	16/02/2023